



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –
FUNCITERN

Processo Administrativo N° 002.116.06.2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo a contratação de Serviço de coffee break para 50 pessoas no dia 19 de junho de 2024 às 14h00 na Escola de Música D' alva Stella – DART/FALA na Sede II da FALA para o evento em homenagem à Sebastião Araújo.

1.2 No serviço deverá estar incluso:

- Pão de queijo, Bolo de leite, Bolo fofo, Salgados, Sanduíche, Torradas, Pastel de forno, Canudinhos, Salada de frutas, Sucos 2 tipos, Café e Água que possa atender 50 pessoas;
- Opções de 2(dois) tipos de suco, Café e Água.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A contratação do serviço de buffet para o evento de homenagem a Sebastião Araújo é essencial para garantir um ambiente propício à celebração e valorização das suas notáveis contribuições à música e à educação musical, proporcionando uma experiência positiva e marcante para todos os participantes. Contratar um buffet para o evento de homenagem oferece conveniência, profissionalismo e uma experiência agradável aos participantes. Assim, com uma variedade de opções alimentares, ambiente confortável e a eliminação de preocupações logísticas, o buffet permite que o foco esteja inteiramente no conteúdo e na interação dos participantes, contribuindo para o sucesso geral do evento.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A contratada compromete-se a realizar a prestação integral do objeto definido neste Termo de Referência na Escola de Música D' alva Stella – DART/FALA na Sede II da FALA para o evento homenagem a Sebastião Araújo no dia 19 de junho de 2024 às 14h00 hrs.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser alterado o quanto antes, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Eventuais taxas ou impostos que venham a ser aplicáveis à entrega dos itens será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá arcar com tais despesas sem qualquer ônus adicional para a contratante.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas inerentes a esta contratação correrão à conta do projeto Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire, gerido pela **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte** e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem de fornecimento.

5. DA FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A proposta será avaliada com base no menor preço global apresentado.



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –
FUNCITERN

6. DO PAGAMENTO

6.1. O contratante realizará o pagamento do objeto de acordo com a forma estabelecida pela Contratada. O método de pagamento poderá incluir boleto bancário, transferência eletrônica, nota fiscal ou outro meio acordado entre as partes.

6.2. A contratada concorda em fornecer à parte contratante, durante a contratação dos serviços, uma Nota Fiscal devidamente emitida, que inclua uma descrição detalhada dos itens.

7 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8 – PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários a entrega correta dos serviços contratados.

8.2. Designar responsável por acompanhar e fiscalizar a execução e entrega em conformidade com o objeto contratado;

8.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à contratada, após o fornecimento do objeto.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o serviço atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência.

9.2. Assumir inteira responsabilidade com o fornecimento do serviço.

9.3. Executar fielmente o fornecimento, prestando o serviço nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência.



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –
FUNCITERN

9.4. Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

9.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as demais obrigações deverão seguir a praxe administrativa já adotada por esta Fundação, devendo ser observadas as redações firmadas em editais pretéritos, em consonância com a legislação específica, no que concerne as penalidades, condições de participação (habilitação e classificação), e demais critérios já firmados por esta Fundação.

Mossoró/RN, 18 de junho de 2024.

Airton Sena Santos Do Nascimento
Setor de Compras da FUNCITERN